



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A contratação em caráter de urgência, de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria em investimentos e disponibilização de sistema online de gerenciamento de investimentos (SGI) é imprescindível para garantir o acompanhamento técnico contínuo, a correta análise, o controle e a segurança na aplicação dos recursos públicos, assegurando transparência, rastreabilidade, conformidade com a legislação vigente e apoio qualificado à tomada de decisões, evitando riscos financeiros, prejuízos à administração e garantindo o atendimento aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

ORIGEM DA DEMANDA/UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito.

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO: A Secretaria requisitante, elaborou o Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar uma solução que proporcione a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos e sistema online. Com o objetivo de compor uma análise da viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o termo de referência de forma que melhor atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito do Município de Novo Barreiro/RS.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES: A contratação pretendida está prevista no plano Anual do Município de Novo Barreiro/RS, como se vê no item N° 70 do plano estando assim alinhada com o planejamento estratégico desta Administração.

2. VIABILIDADE, JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação em caráter de urgência, de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria em investimentos e disponibilização de sistema online de gerenciamento de investimentos (SGI) é imprescindível para garantir o acompanhamento técnico contínuo, a correta análise, o controle e a segurança na aplicação dos recursos públicos, assegurando transparência, rastreabilidade, conformidade com a legislação vigente e apoio qualificado à tomada de decisões, evitando riscos financeiros, prejuízos à administração e garantindo o atendimento aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.

A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados,



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE **NOVO BARREIRO**

em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

O fornecimento dos serviços pelo licitante iniciará imediatamente após a homologação da licitação. A Contratada deve estar ciente de que os custos estimados de seus serviços devem abranger todas as despesas relacionadas, incluindo deslocamentos, remuneração da equipe técnica, encargos sociais, tributos e demais custos diretos e indiretos necessários para a execução do projeto. Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual.

5. DO SERVIÇO CONTINUADO E DO PAGAMENTO: Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇO: A estimativa no que se refere ao valor da contratação basear-se no art 23 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

7. ANÁLISE DE PROBLEMAS E SOLUÇÕES EXISTENTES: Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade de Inexigibilidade. Ademais, esse serviço é amplamente ofertado no mercado, tornando viável a sua contratação sem maiores dificuldades. De posse desse estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade da secretária do município de Novo Barreiro/RS e, estimar, com base no memorial de cálculo, a quantidade e o preço dos serviços demandados.

8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE **NOVO BARREIRO**

público.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Novo Barreiro/RS, para o exercício de 2026, conforme parecer contábil o qual consta no presente processo. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequentes será indicada após emissão de novo parecer contábil.

Novo Barreiro/RS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

Diego Corlassoli da Silva,
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul